



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

MENSAGEM

Excelentíssimos Senhores Presidentes das Comissões Permanentes,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

O objetivo da presente Propositura é aumentar o prazo para reapresentação de proposição sobre o mesmo mérito, em especial no que se refere aos requerimentos dirigidos ao Executivo Municipal, que em alguns casos o vereador proponente não recebe a resposta no prazo regimental ocasionando de um colega apresentar propositura similar, ferindo assim o seu direito de autoria.

Contando com o irrestrito apoio dos nobres Colegas na aprovação desta proposta, subscrevemo-nos,

Respeitosamente,

PROJETO DE RESOLUÇÃO 0011/2017

Autoria: Jeferson Modesto Silva

Altera a redação do artigo 110 do Regimento Interno (prazo de reapresentação de propositura).

A Câmara Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, APROVA a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º O artigo 110 da Resolução nº 012/1992 - Regimento Interno da Câmara Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.110. Nenhum Projeto de Lei, Resolução, Decreto Legislativo, Moção, Requerimento ou Indicação, será reapresentado sobre o mesmo mérito antes de transcorrido 1 (um) ano.

§1º. No interstício do caput, somente o autor da propositura original poderá reapresenta-la reiterando o pedido, após decorridos 120 (cento e vinte) dias.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 29 de setembro de 2017.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

JEFERSON MODESTO SILVA

VEREADOR - PMDB